EDITAL Nº 002.2022 – CONCORRÊNCIA PRIVADA MELHOR TÉCNICA
TERMO DE FOMENTO Nº 904948.2020 FETAPE/MAPA

A **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FETAPE,** entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.012.838/0001-11, torna público o Edital de Concorrência Privada por Melhor Técnica, Pessoa Jurídica Especializada, para: Desenvolver módulo no sistema próprio e instrumentalizar as informações para um banco de informação digital. A contratação será efetivada com recursos do **Termo de Fomento 904948.2020** formalizado entre a **FETAPE e o Ministerio da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Governo Federal – MAPA.** O presente Edital é regido pela Lei **nº. 13.019/2014, Decreto n°. 8.726/2016** e o **Regulamento de Compras e Contratações da FETAPE**, o qual pode ser consultado no site www.fetape.org.br.

ABERTURA DA SESSÃO
DATA: 26 de agosto 2022
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14:00 horas
ENDEREÇO: Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – CEP: 50.050-070 – Recife/PE.

- **As propostas, documentação e os anexos indicados no Presente Edital devem ser enviados via e-mail no formato PDF**, para **projetos@fetape.org.br, até às 23h59min do dia 25.08.2022, (horário de Brasília - DF).**
- Os pedidos de esclarecimentos, relacionados com o presente Edital, poderão ser formulados e solicitados, via e-mail, ao **projetos@fetape.org.br,** até 02 (dois) dias úteis, antes da data marcada para entrega da documentação.
- As propostas, documentação para habilitação e anexos envidados por e-mail, deverão conter no corpo da mensagem a seguinte identificação:

EDITAL – 002.2022
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRIVADA MELHOR TÉCNICA
TERMO DE FOMENTO 904948.2020 FETAPE/MAPA

(Nome da Empresa / Entidade e CNPJ)

- O presente Edital com seus respectivos anexos encontra-se publicado no site: **www.fetape.org.br,** a partir da data de assinatura, até o final de todo processo, com antecedência mínima de 10 dias do prazo para envio das propostas.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar do presente Edital as Entidades interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências estabelecidas neste documento e seus Anexos e que, satisfaçam as condições e disposições contidas no Termo de Referência.

1.2. As pessoas jurídicas estrangeiras, desde que, legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cujo objeto contratual e/ou classificação de atividades pela Receita Federal ou ramo de atuação permitam a realização dos serviços que contemplam o objeto deste Edital, podem concorrer ao Presente Edital.

1.3. A participação, sujeitará o Concorrente a aceitação integral e irrestrita, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ficando o mesmo e, seus respectivos profissionais, cientes das obrigações definidas no Regulamento de Compras e Contratações da FETAPE, não podendo alegar desconhecimento, quando do fornecimento dos produtos contratados.

1.4. A declaração falsa, relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará a Entidade Concorrente às sanções previstas em lei e neste Edital.

1.5. A FETAPE não receberá propostas enviadas, documentação para habilitação e anexos por e-mail, além do dia e horário determinados no Presente Edital.

1.6. O representante ou procurador da Concorrente, para poder se manifestar, nos atos desta Concorrência, deverá apresentar:

1.6.1. Quando o representante for sócio proprietário, documento de identificação do representante legal (cópia autenticada), contrato social e alterações que, apontem quem representa a pessoa jurídica (cópia simples);

1.6.2. Quando o representante for procurador, procuração pública ou privada com poderes para participação nesta concorrência (com firma reconhecida do outorgante ou averbada por Tabelião Oficial), acompanhada de documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Compras e Contratações), contrato social e alterações que, apontem a representação legal da empresa participante (cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Compras e Contratações).

1.6.3. Estando de posse dos documentos originais, o representante legal ou procurador da concorrente poderá apresentar (cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Compras e Contratações) dos documentos referidos acima ao Presidente da Comissão de Compras e Contratações, que procederá a sua análise conferindo-os com os originais apresentados, imprimindo marca com carimbo, certificando a cópia apresentada.

1.7. Não será admitida neste Edital a participação de:

1.7.1. Entidades que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de Entidades e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

1.7.2. Entidades que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou Entidades que, estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, parágrafo 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;

1.7.3. Entidades que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial; e

1.7.4. Entidades ou cooperativas estrangeiras que não funcionem no País.

2. DESCRIÇÃO DA META / ETAPAS / QUANTIDADE / PRODUTO E VALORES

2.1. A descrição da Meta/Etapas referem-se a:

META	DESCRIÇÃO DA META	QTD	PRODUTO	VALOR POR PRODUTO R$
1	Desenvolver um módulo no sistema próprio da FETAPE e Instrumentalizar a informações para um banco de dados digital.			
ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS			
1	Apresentação do Plano de Trabalho e Cronograma de Execução	1	RELATÓRIO	R$ 6.960,00
2	Desenvolvimento: Backend ; Frontend do Sistema	1	SISTEMA DE DADOS	R$ 11.600,00
3	Apresentação do Sistema concluido com os dados, interfaces e área de localização.	1	SISTEMA DE DADOS	R$ 4.640,00
TOTAL R$				**R$ 23.200,00**

2.2. O valor total **R$ 23.200,00** (vinte e três mil e duzentos reais) das despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente Edital, serão atendidas com recursos do TF 904948.2020.

2.3. O pagamento dos valores correspondentes a cada produto descrito na Tabela acima, serão realizados mediante aprovação da FETAPE.

3. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. HABILITAÇÃO **TÉCNICA**

3.1.1. A PROPOSTA TÉCNICA deve adequar-se às especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, indicando as condições técnicas da Concorrente para o desempenho das atividades estabelecidas no presente Edital.

3.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

3.2.1. Cédula de Identidade e CPF dos dirigentes que respondem legalmente pela Entidade, ou seus representantes;

3.2.2. Comprovante de sede ou escritório;

3.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.4. Certificado Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Concorrente ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.6. Prova de regularidade, junto ao INSS e FGTS;

3.2.7. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

3.2.8. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade, estabelecido pelo órgão competente expedidor;

3.2.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, devidamente escriturados, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis.

3.2.10. Declaração, na forma da lei, sujeitando-se às penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que, possa impedir sua habilitação nesta Concorrência, inclusive durante avigência contratual;

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Compras e Contratações da FETAPE, segundo os critérios estabelecidos no presente Edital e de acordo com os fatores, exclusivamente nele referidos.

4.2. Será considerada a melhor proposta a que, em conformidade com os requisitos do presente Edital, inclusive com a documentação exigida para habilitação, atenda os critérios estabelecidos nos itens abaixo, de **4.3 a 4.9**;

4.3. Será verificado o atendimento das propostas às condições definidas para a concorrência, sendo desclassificadas aquelas que não atendam as especificações do presente Edital, considerando, inclusive a documentação exigida para habilitação;

4.4. Procedida a verificação da documentação para habilitação e à análise das propostas técnicas, a Comissão de Compras e Contratações consignará em ata as Entidades classificadas e as excluídas do certame e prosseguirá com a análise calculando-se à Pontuação da Proposta Técnica (PT), de acordo com a fórmula constante do item **4.8**, do Presente Edital;

4.5. Obtida a pontuação final da Proposta Técnica (PT) de cada Concorrente, será auferido o respectivo índice técnico (IT), indicando a pontuação final da proposta técnica (PT) alcançada, por cada uma das Concorrentes.

4.6. Procedida a análise da proposta técnica será consignado em ata, os índices de cada

Concorrente classificada, declarando como vencedora da Concorrência, aquela que atingir o maior índice técnico (IT), conforme estabelecido no item **4.7** deste Edital;

4.7. A pontuação máxima da Proposta Técnica (PT) será de 40 (quarenta pontos), sendo formada pela soma dos seguintes itens, Capacidade Técnica (CT) mais Elaboração de Proposta Técnica (EPT), segundo os critérios estabelecidos na tabela a seguir:

Capacidade Técnica (CT) 20 Pontos

Descrição	Comprovação	Poutuação Máxima
Contratos de serviços realizados	Comprovação de contratos e serviços realizados. Valor de 05 (cinco) pontos por contrato comprovado limitado à 20 (vinte) pontos	20
Total		**20**

Elaboração de Proposta Técnica (EPT) 20 Pontos

Descrição	Comprovação	Poutuação Máxima
Apresentação da Proposta Técnica	Apresentação da Proposta Técnica em adequação às metas, metodologia e produtos previstos no Termo de Referência	10
Avaliação dos Currículos da Equipe Técnica	Avaliação dos Currículos da equipe técnica, limitados a 02 (dois) profissionais, que responderão tecnicamente pelos produtos. Máximo de 5 pontos por Currículo	10
Total		**20**

4.8. Concluídas as etapas de verificação da documentação de habilitação, avaliação e valoração das propostas técnicas, as Entidades concorrentes serão classificadas, de acordo com a Pontuação Final (PF) obtida.

4.9. A publicação do resultado do presente Edital ocorrerá em **até 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão.

4.10. À entidade participante vencedora será solicitada a documentação impressa, que deverá comparecer no Setor de Projetos da FETAPE, na Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – CEP: 50.050-070 – Recife/PE, até o dia **02.09.2022 para contratação**.

5. DOS RECURSOS

5.1. Após o julgamento e publicação da classificação preliminar, os concorrentes poderão manifestar interesse em recorrer ao resultado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, incluindo a data da publicação da classificação, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais concorrentes de contrarrazões, a contar do término do prazo concedido para recurso, com o registro em Ata da síntese das suas razões.

5.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento e será divulgado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo das contrarrazões.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1. Após o julgamento e publicação da classificação pela Comissão de Compras e Contratações, o resultado final do Edital será encaminhado ao Presidente da FETAPE, para fins de deliberação, quanto à homologação da Concorrência e adjudicação de seu objeto à vencedora.

6.2. O edital poderá ser revogado, a critério da FETAPE, por razões de conveniência, ou legalidade, sem que a apresentação de eventuais propostas pelos participantes, obrigue a contratação.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. **O prazo de execução e entrega do objeto do Presente Edital será de 03 (três) meses**, condicionado ao cronograma de desembolso apresentado junto com o Plano de Trabalho, **podendo ser prorrogado por entendimento das partes (Contratante e Contratada)**.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Será contratada a Entidade vencedora da concorrência que atender, nos prazos definidos pela Contratante, as exigências do Edital e Termo de Referência.

8.2. Se a Entidade vencedora não apresentar situação regular no ato da contratação, deixar de apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se, injustificadamente a firmar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, fica facultado à FETAPE, convocar as Entidades classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.3. O contrato resultante do presente Edital, somente terá validade e eficácia, depois de aprovado e chancelado pela Contratante.

8.4. A Entidade a ser contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e

qualificação apresentadas no Presente Edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Além das obrigações resultantes da Lei n° 13.019/2014 e do Decreto n° 8.726/2016, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentando eventuais ocorrências alheias aos termos pactuados, previstos neste edital, seus Anexos e Regulamento de Compras e Contratações;

b) Comunicar à Contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços e/ou entrega de produtos, diligenciando junto àquela, nos casos que exigem providências corretivas;

c) Providenciar os pagamentos à contratada à vista da (s) Nota (s) fiscal (is) /Fatura (s), devidamente atestadas, no prazo fixado.

d) Proporcionar à contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;

e) Prestar aos representantes da Contratada, todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente venham a ser solicitados no âmbito do objeto contratado;

f) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir os cronogramas e a prestação de serviços estipulados neste documento;

b) Garantir a resolução de problemas relacionados à execução do contrato;

c) Garantir, dentro das condições apresentadas na proposta, plena execução das mesmas;

d) Reembolsar à Contratante, o valor correspondente ao preço contratado, em virtude da não realização dos itens previstos no contrato. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

e) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, no fornecimento dos serviços;

f) Cumprir e fazer cumprir seus contratos, leis, regulamentos de postura, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria do objeto contratado, cabendo-lhes, única e exclusiva responsabilidade, pelas consequências de qualquer transgressão de seus contratos;

g) Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como:

salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras, que forem devidas aos empregados na execução dos serviços, ficando ainda a FETAPE isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;

h) Manter atualizada a habilitação exigida no Edital;

i) Conceder o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, regulamentados pelo inciso XV do art. 42 da Lei nº 13.019/2014;

j) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela FETAPE, quando da execução contrato;

k) Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto contratado, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente;

l) Realizar os serviços, cumprindo todas as atividades de acordo com as especificações técnicas legais, bem como as constantes no Edital, Anexos e Regulamento de Compras e Contratações da FETAPE;

m) Cumprir todas as orientações da Contratante, para o fiel desempenho das atividades específicas;

n) Providenciar a emissão da (s) nota (s) fiscal (is), fatura (s), referente (s) à serviço (s) realizado (s) nos prazos fixados;

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante.

10.2. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao seu objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

10.3. O representante da Contratante anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que se fizer necessário para a regularização das falhas observadas.

10.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Contratante, deverão ser solicitadas por esta, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

10.5. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la durante a execução do mesmo.

10.6. A fiscalização do contrato verificará se os serviços prestados estão de acordo com as exigências do Edital, Termo de Referência e Anexos.

10.7. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre a irregularidade apontada, para as providências previstas na legislação vigente.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Entidade Contratada está sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida ampla defesa:

§1° **Advertência por escrito**, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

§2° **Aplicação de multas,** sempre que verificados descumprimento do objeto do contrato nas condições estabelecidas em que resultar em dano ou prejuízo físico na execução do objeto e financeiro à contratante, nos seguintes termos e condições:

a) De 1% (um por cento), sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso na prestação de serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) De 2% (dois por cento), sobre o valor total estimado do contrato, por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, não especificadas nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro no caso de reincidência.

c) De 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da vencedora da concorrência em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis.

d) De 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato no caso de rescisão deste, por ato unilateral da FETAPE, motivado por culpa da Contratada, independente das demais sanções cabíveis, garantida defesa prévia.

§3° Pela inexecução parcial do objeto da contratação, decorrente de interrupção da prestação dos serviços, de maneira injustificada e não decorrente de força maior, a FETAPE poderá aplicar multa equivalente a 20% do valor residual inadimplido, bem como declarar a Contratada impedida de celebrar novos contratos consigo pelo prazo de 02 (dois) anos;

§4° Pela inexecução total do objeto da contratação, a FETAPE poderá aplicar à Contratada multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor global estimado do contrato, bem como declará-la impedida de celebrar novos contratos consigo pelo prazo de 02 (dois) anos;

§5° As multas são de caráter compensatório e poderão ser aplicadas, cumulativamente com as demais sanções previstas, sendo que sua cobrança não isentará a contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos sofridos pela Contratante;

§6° No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva intimação.

§7° O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação da sanção, sendo, que em igual prazo a Contratada poderá apresentar recurso, caso tenha interesse;

§8° A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratual devido, para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, para com ela relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas, em decorrência da irregular execução contratual.

§9° A causa determinante da penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a ser punido comunicado por escrito pela Contratante à Contratada.

§10° As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em se tratando de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

§11° As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

§12° No caso de não cumprimento do contrato, a FETAPE solicitará, formalmente à Entidade a Contratada o ressarcimento do valor correspondente aos danos gerados, situação em que a Contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa, dos respectivos valores, na própria fatura apresentada pela Contratada.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, até o 10º (décimo) dia útil, após a prestação do serviço contratado, mediante a apresentação da Nota (s), Fiscal (is) correspondente (s), atestada (s) pelo setor responsável pelo recebimento, emitida (s) de forma legível e sem rasuras, constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência da Contratada;

12.2. A Contratante se reserva o direito de, não efetuar o pagamento se, no ato da conferência, os produtos, não tiverem sido entregues de acordo com o contratado;

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação, de qualquer obrigação financeira ou contratual.

12.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à Contratada, para as correções necessárias, não respondendo a FETAPE, por quaisquer encargos resultantes de atrasos, na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.5. É vedada, expressamente, a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto ou desconto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

12.6. Para efeito de pagamento, a Contratante procederá às retenções tributárias a ela cabíveis, previstas na legislação em vigor e aplicáveis a este instrumento.

12.7. Os produtos apresentados pela Contratada, bem como a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela fiscalização do contrato e encaminhada ao setor financeiro para pagamento.

13. DA RECISÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja rescisão, que pode ser unilateral, por parte da Contratante, amigável ou judicial.

a) Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos seguintes casos:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão na prestação dos serviços, levando a Contratante, a comprovar a impossibilidade do cumprimento dos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado na prestação dos serviços;

V. A paralisação das atividades, sem justa causa e prévia comunicação à FETAPE;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, quando alheio ao grupo econômico da participante, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital eno contrato;

VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º doArt. 61 do Decreto nº. 8.726/2016.

IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, prejudique a execução do contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, a que estásubordinada a FETAPE e exaradas no processo, a que se refere o contrato;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, mediante notificação prévia, com antecedência de 15 (quinze) dias; e

c) Judicial, nos termos da legislação vigente, destacadas no Presente Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As normas que disciplinam o Presente Edital serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.

14.2. É facultado à FETAPE convocar a Entidade concorrente, remanescente, na ordem de classificação do procedimento de contratação, para a assinatura de contrato, ou revogar o procedimento de contratação, a seu critério, caso a vencedora convocada, no prazo estabelecido, não assine o contrato ou não retire e aceite o instrumento equivalente ou ainda tenha deixado ou deixe, no momento oportuno, de apresentar qualquer dos documentos de habilitação, responsabilizando àquela pelos prejuízos causados.

14.3. As Entidade Concorrentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostase a FETAPE não será, em nenhum caso, responsável por estes, independentemente da condução ou do resultado do Edital.

14.4. As Entidades Concorrentes do Presente Edital são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase do processo.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Concorrência na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o 1º (Primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido anteriormente, desde que nãohaja comunicação oficial em contrário.

14.6. Para auxílio no cumprimento das demais condições, observar-se-ão as disposições constantes nos anexos deste Edital.

14.7. A FETAPE poderá adiar o cronograma de realização do Presente Edital, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação no seu site (www.fetape.org), comantecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas, contados da data, inicialmente marcada.

14.8. A participação das Entidades neste Edital de concorrência, implicará aceitação integral e irretratável das normas estabelecidas por este Edital, Termo de Referência, Anexos e Regulamento de Compras e Contratações da FETAPE, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

14.9. As questões decorrentes da execução deste Edital serão apreciadas e julgadas, no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. ANEXOS

15.1. Constitui parte integrante deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES

ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA

Maiores informações e esclarecimentos deverão ser solicitados, através do Setor de Projetos da FETAPE, no e-mail: projetos@fetape.org.br.

Recife, 15 de agosto de 2022.

CICERA NUNES DA CRUZ:03498567454

CÍCERA NUNES DA CRUZ

PRESIDENTA DA FETAPE

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) – TF 904948.2020

1. OBJETIVO GERAL:

Realizar a contratação de serviços de Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para desenvolver um módulo no sistema próprio da FETAPE para receber e apresentar as informações consolidadas do levantamento de dados nas três regiões do Estado de Pernambuco – Mata, Agreste e Sertão-, com 150 (cento e cinquenta) organizações associativas; no que diz respeito a sua produção e comercializaçãoe instrumentalizar a informações para um banco de dados digital.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Desenvolver um Sistema com aplicação Web CRUD.
- Desenvolver um Módulo no Sistema para receber e apresentar as informações consolidadas do levantamento de dados nas três regiões do Estado de Pernambuco – Mata, Agreste e Sertão-, com 150 (cento e cinquenta) organizações associativas; no que diz respeito a sua produção e comercialização.
- Desenvolver o Módulo do Sistema para gerar informações no formato de tabelas, gráficos e mapas.
- Modelar o sistema para permitir expansões futuras e a incorporação de dados e visualização de outras pesquisas com formato semelhante.

3. JUSTIFICATIVA:

O presente Termo de Referência se justifica pela necessidade de desenvolver um Sistema de Dados para identificar, mapear e conhecer as formas de organização de cooperativas a associações presentes na agricultura familiar dos territórios de atuação da Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado de Pernambuco.

4. REQUISITOS TÉCNICOS:

4.1 FUNCIONAIS

- Os dados devem ter persistência em banco de dados (SQL).
- Deve ser criado um sistema de permissões com pelo menos dois modos: RO e RW.
- O sistema deve permitir expansões futuras do tipo adição de dados e visualização de outras pesquisas com formato semelhante.
- O frontend deve apresentar os dados nos formatos: tabela, gráficos e mapas.
- As tabelas devem permitir: filtro, ordenação e agrupamentos.

- Os mapas também podem ser usados para filtros de tabelas.
- Os gráficos e mapas devem responder aos filtros.
- A interface de entradas de dados deve permitir os modos: por questionário e em lote

4.2 NÃO FUNCIONAIS

- As interfaces devem atender a um paradigma modular (por exemplo: REST).
- A autenticação deve seguir boas práticas e padrões de segurança bem definidos (por exemplo: JWT).
- Testes unitários/integração.
- O código-fonte será disponibilizado integralmente.
- Deve ser documentado os passos para execução da infraestrutura (replicável).

5. REQUISITOS INSTITUCIONAIS

5.1. A Entidade a ser contratada para realizar os serviços estabelecidos no presente Termo de Referência deverá apresentar:

- Atestado de capacidade técnica comprovando que possui experiência de pelo menos 01 (um) ano no desenvolvimento de sistemas modelados para instrumentalizar informações para um banco de dados digital.
- Currículos de pelo menos, dois profissionais que responderão tecnicamente pelos produtos deste Termo de Referência.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos financeiros disponíveis para contratação dos serviços relacionados ao objeto deste Termo de Referência estão orçados no valor total de **R$ 23.200,00** (vinte e três mil e duzentos reais), distribuídos de acordo com as etapas e produtos estabelecidos na **Tabela 01**.

TABELA 1 - ETAPAS - PRODUTOS - VALORES					
ETAPAS	**PRODUTO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR R$**	**%**
ETAPA 1					
Plano de Trabalho e Cronograma de Execução	Relatório	Apresentação do Plano de Trabalho e Cronograma de Execução	1	R$ 6.960,00	30%
ETAPA 2					
Desenvolvimento: Backend ; Frontend do Sistema	Sistema de Dados	Apresentação do Deploy API de dados e da página de visualização	1	R$ 11.600,00	50%
ETAPA 3					
Apresentação do Sistema concluído com os dados, interfaces e área de localização.	Sistema de Dados	Entrega do Sistema com artefatos de código-fonte e documentação de infraestrutura	1	R$ 4.640,00	20%
VALOR TOTAL R$				**R$ 23.200,00**	**100%**

7. CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos serão apresentados de acordo com o cronograma estabelecido na **Tabela 02**.

TABELA 2 - CRONOGRMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS				
PRODUTOS	**DESCRIÇÃO**	**PERÍODO - MESES - 2022**		
		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	Plano de Trabalho e Cronograma de Execução			
2	Apresentação do Deploy API de dados e da página de visualização			
3	Entrega do Sistema com artefatos de código-fonte e documentação de infraestrutura			

7.2. O período de contratação para realização dos serviços discriminados no presente Termo de Referência será de 3 (três meses) ou 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato. Período previsto entre os meses de setembro, outubro e novembro de 2022.

Anexo II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES (COM LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA CONCORRÊNCIA)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 001.2022 – TF 906748.2020 MAPA/FETAPE

À (NOME DA PARCEIRA QUE REALIZA A CONCORRÊNCIA) (ENDEREÇO DA PARCEIRA) (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE, CNPJ/MF n.º, sediada no/a **(ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE)**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Concorrência Privada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

_____

Nome e número da Identidade do Declarante

Anexo III - DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18 ANOS

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA CONCORRÊNCIA)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 001.2022 – TF 906748.2020 MAPA/FETAPE

À

(NOME DA PARCEIRA QUE REALIZA A

CONCORRÊNCIA) (ENDEREÇO DA PARCEIRA)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE, CNPJ n.º **,** sediada no (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º , DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz.

Local e data.

_____

Nome e Número da Identidade do Declarante

Anexo IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA CONCORRÊNCIA)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 001.2022 – TF 906748.2020 MAPA/FETAPE

À

(NOME DA PARCEIRA QUE REALIZA A CONCORRÊNCIA)
(ENDEREÇO DA PARCEIRA)

Na qualidade de responsável legal pela_, inscrita no CNPJ sob o nº_, credenciamos o(a) Sr(a).__ _____, carteira de identidade nº___e do CPF (MF) nº____, para nos representar no Edital em referência, com poderes para formular propostas, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

_____

Nome e número da identidade do declarante

Anexo V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 001.2022 – TF 906748.2020 MAPA/FETAPE

À

(NOME DA PARCEIRA QUE REALIZA O EDITAL DE CONCORRÊNCIA) (ENDEREÇO DA PARCEIRA)

A Empresa____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº , sediada à rua/avenida___, setor/bairro, na cidade de_, Estado de _, DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital nº 19/2021, para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeiro e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará penalidade à Declarante.

Local e data.

_____

Nome e Número da Identidade do Declarante

Anexo VI - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA CONCORRÊNCIA)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 001.2022 – TF 906748.2020 MAPA/FETAPE

À

(NOME DA PARCEIRA QUE REALIZA A CONCORRÊNCIA)
(ENDEREÇO DA PARCEIRA)

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Fone:

E-mail: Responsável:

Para fins de pagamento:

Banco Agência:

Conta Corrente:

De acordo com EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 001.2022 – TF 906748.2020 MAPA/FETAPE e Termo de Referência, segue a proposta de valores com as devidas especificações para prestação de serviço.

ROTEIRO PARA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deve ser elaborada descrevendo a ementa, metodologia, abordagem, recursos humanos e estruturais que serão utilizados para acompanhamento e monitoramento local do desenvolvimento das ações do projeto, seguida da lista de atividades a serem desenvolvidas, de acordo com o presente Edital.

Indicar o responsável pela execução do projeto, bem como um substituto com as seguintes informações ao final da Proposta.

Nome do responsável;

Função;
Órgão;
Endereço;
Telefone;
E-mail.

Nome do substituto;
Função;
Órgão;
Endereço;
Telefone;
E-mail.

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Apresentar um cronograma de trabalho, temporal, físico e financeiro para execução das metas e atividades previstas no termo de referência, prevendo execução de todos os produtos no período máximo de 08 (oito) meses.

Fundamental o envio do cronograma detalhado dos prazos para entrega dos produtos. Declaração de que concorda com todos os termos do edital e se predispõem a adequar o plano de trabalho, metodologia e proposta técnica para melhor atender as premissas da Concorrência Privada.

Local e data.

Nome e Número da Identidade do Declarante